

# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 021 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 04/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013 3.3.90.36.00 FONTE 66 FONTE 1.00.00

#### LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

#### LOCADOR:

HENRIQUE DE CASTRO NETO, CPF: 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro-Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

- 2.1 O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será de R\$ 874,78 (oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- 2.2 O preço total do presente Quinto Termo Aditivo é de R\$ 10.497,36 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente quinto termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2015.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

**LOCATARIO** 

**HENRIQUE DE CASTRO NETO** CPF: 027.593.886-70 **LOCADOR** 



# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 021 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 02/2015

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.36.00 FICHA 428 FONTE 1.00.00

#### LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

#### LOCADORA:

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO, CPF: 975.949.896-00, RG: M-2.560.955, residente na Zona Rural - Fazenda dos Motas- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos:
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste quarto termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de R\$ 603,05 (seiscentos e três reais e cinco centavos).

2.2 – O preço total do presente Quarto Termo Aditivo é de R\$ 7.236,60(sete mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente quarto termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

**LOCADOR** 

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO CPF: 975.949.896-00 LOCADORA



# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 021 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO № 57/2014

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 44/2014

Pregão Presencial: Nº24/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 19.099.312/0001-22, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Av. Dom Bosco, nº 23, sala 04, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34, aqui denominado CONTRATADO.

Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 − O presente Quinto termo Aditivo ao Contrato do processo nº 57/2014 tem por objeto

a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

- 2.1 O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será de R\$ 5.243,93 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).
- 2.2 O preço anual do presente Quinto Termo Aditivo é de R\$ 62.927,16 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 É condição de eficácia do presente Quinto termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo n° 44/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo nº 44/2014.
- 4.3 O presente Quinto termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA REP. LEGAL: GERALDO MAGELA B. DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ № 19.099.312/0001-22
REP. LEGAL: FREDERICO HORTA MIRANDA
CONTRATADO

Drive La



# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/ Nº 021 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

#### DECRETO N.º 018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

#### Nomeia MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; com a Lei 891 de 25 de fevereiro de 2008, com o artigo 10 e inciso I do artigo 11 ambos da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 e suas alterações; com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e,

Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo de MOTORISTA **VEÍCULOS PESADOS I**;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2015 do Município, devidamente homologado através do Decreto 064 de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que o candidato abaixo declarou que não exerce outro cargo, emprego ou função pública na esfera federal, estadual ou municipal, que configure acumulação ilegal de cargos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 080.822.126-40, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.640.415 SSP/MG, para ocupar o cargo de MOTORISTA VEÍCULOS **PESADOS I.** 

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

## **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO** PREFEITO MUNICIPAL

#### **TERMO DE POSSE**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr. JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 080.822.126-40, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.640.415 SSP/MG, para ocupar o cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I, o qual perante o Sr. Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, foi empossado no cargo de MOTORISTA **VEÍCULOS PESADOS** comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE PAIVA QUINTÃO MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO** PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico ANO V/  $N^{\circ}$  021 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO N.º 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; com o artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; com a Lei 891 de 25 de fevereiro de 2008, com o artigo 10 e inciso I do artigo 11 ambos da Lei Municipal nº 958 de 18 de março de 2011 e suas alterações; com a legislação pertinente aqui omitida mais aplicável à matéria; e,

Considerando a necessidade de nomeação de ocupante para o cargo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I**;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2015 do Município, devidamente homologado através do Decreto 064 de 18 de dezembro de 2015;

Considerando que o candidato abaixo declarou que não exerce outro cargo, emprego ou função pública na esfera federal, estadual ou municipal, que configure acumulação ilegal de cargos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **NILSON QUINTÃO ASSIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 890.946.976-53, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.989.070 SSP/MG, para ocupar o cargo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I.** 

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

# GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL

### **TERMO DE POSSE**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, compareceu o Sr. NILSON QUINTÃO ASSIS, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 890.946.976-53, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.989.070 SSP/MG, para ocupar o cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I, o qual perante o Sr. Prefeito Municipal, GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, foi empossado no cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I, se comprometendo a exercer com probidade e cumprir fielmente seus deveres, suas atribuições e responsabilidades do Cargo e das Leis que regem o mesmo.

Para constar, lavrou-se o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Marliéria, 06 de fevereiro de 2017.

NILSON QUINTÃO ASSIS MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS I

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL